

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 869 de 04 de Dezembro de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 054/2018 - Dispensa em razão do valor 039/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 1113,40 (mil cento e treze reais e quarenta centavos). Dotação: 01.0022. 4001.3390300, ficha 03. Contratada: COMERCIAL JORC LTDA. CNPJ: 20.582.375/0001-14. Mariana, 29 de novembro de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.541, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 76.852,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 76.852,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais):**

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.33903000.0000 - Equipamentos e Materiais
Consumo.....20.000,00

01.031.0022.4001.33903500.0000 -
Consultoria.....17.952,00

01.031.0022.4001.33903600.0000 - Serviços Terceiros Pessoa
Física.....7.900,00

01.031.0022.4001.33903900.0000 - Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica.....14.000,00

01.031.0022.4001.44905200.0000 - Equipamentos e Material
Permanente.....15.000,00

Apoio às Ações do Posto de Identificação

01.122.0022.4006.44905200.0000 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
76.852,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.31901100.0000	-	Vencimentos
Servidores.....	74.852,00	

Apoio às Ações do Posto de Identificação

01.122.0022.4006.33903600.0000	-	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....	1.000,00
--------------------------------	---	--	----------

01.122.0022.4006.33903900.0000	-	Equipamentos e Material Permanente.....	1.000,00
--------------------------------	---	---	----------

TOTAL DE RECURSOSR\$ 76.852,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de novembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.551, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 153.000,00 para

reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção dos Benefícios Previdenciários do FUNPREV/ IPREV

09.271.0004.8.002-319003	1103	-	Pensões	do	RPPS	e	do
Militar.....							
							153.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 153.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção dos Benefícios Previdenciários do FUNPREV/ IPREV

09.271.0004.8.002-319001 1103 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada / Reformas.....153.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 153.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de novembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 8251/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Tagila Silva Gonçalves Mendes da Cruz**, ocupante do cargo de **PAEB, Matrícula nº 29.552**, com início em 29/11/2018 e término em 27/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.553, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença

maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 8228/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Neide de Jesus**, ocupante do cargo de **Monitor de Informática, Matrícula nº 28.831**, com início em 10/11/2018 e término em 08/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 49.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais):**

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.33903000.0000 - Equipamentos e Material de Consumo.....46.000,00

01.031.0022.4001.33903900.0000 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....3.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 49.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4004.33909300.0000 - Restituições e Verbas Indenizatórias.....49.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$

49.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de novembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.557, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o art. 3º do Decreto municipal nº 9.090/2017 e estabelece outras competências para a Comissão Municipal para Assuntos Ligados à Fundação Renova (COMAR).

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 9.090/2017, mediante a inclusão dos incisos VIII a XII, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *Compete à COMAR:*

(...);

VIII - fiscalizar o cumprimento da priorização de contratação de mão de obra e fornecedores locais pela Fundação Renova e seus prestadores de serviços, em consonância com as

disposições contidas no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), na Lei Municipal nº. 3.143/2017 e no Termo de Acordo firmado com a Câmara Municipal de Mariana e outros;

IX - examinar e validar as fichas de registros de empregados apresentadas pelos prestadores de serviços e os contratos de fornecimento disponibilizados pela Fundação Renova para liberação de alvarás ou quando solicitados pela administração pública municipal;

X - notificar os prestadores de serviços e a Fundação Renova quando do descumprimento da priorização para contratação de mão de obra e fornecedores locais, concedendo-lhes prazo para a apresentação de defesa escrita;

XI - analisar e julgar, em instância inicial, as defesas apresentadas pelos prestadores de serviços e pela Fundação Renova, arbitrando as penalidades próprias em caso de ausência de contestações ou indeferimento de recursos;

XII - comunicar às respectivas Secretarias municipais as decisões proferidas e requerer a execução das penalidades cabíveis ao caso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.558, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento do cumprimento do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC, no âmbito da Cidade de Mariana - MG, no que diz respeito ao fornecimento de produtos, prestação de serviços e a contratação de mão de obra local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Samarco Mineração S.A e suas acionistas, Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda., firmaram com diversos órgãos públicos, em 02 de março de 2016, o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, no âmbito do Processo judicial nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, que prevê, entre outras questões, a instituição de fundação privada, sem fins lucrativos, com estrutura própria de governança, fiscalização e controle, para gestão e execução de medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão;

CONSIDERANDO que a Fundação Renova foi constituída para a execução dos programas e ações previstos no TTAC, conforme Escritura Pública de Instituição lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, lançada no Livro 2800 N, Primeiro Traslado, Folha 052, em 24 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que Samarco Mineração S.A. e suas acionistas, Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda., mantém a Fundação Renova com recursos financeiros próprios;

CONSIDERANDO que na Cláusula 05, item XIV, alínea “b” do TTAC há previsão expressa sobre a preferência pela contratação e priorização de mão de obra local e regional pela Fundação Renova para estímulo da economia das cidades afetadas pelo desastre ocorrido em 05.11.2015;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre a Fundação Renova, o Sindicato Metabase de Mariana, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI, a Associação dos Prestadores de Serviços e Locadores de Equipamentos de Mariana - AMPLA, a Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Mariana - ACIAM e a Câmara de Vereadores de Mariana, por meio do qual a citada Fundação comprometeu-se a priorizar a contratação de fornecedores e mão de obra locais para as obras de reparação e compensação a serem realizadas no Município de Mariana;

CONSIDERANDO que a até a presente data a Fundação Renova não apresentou provas robustas sobre o cumprimento integral das disposições contidas no TTAC, na Lei Municipal nº 3.143/2017 e no Termo de Acordo anteriormente mencionado, no que diz respeito à contratação mínima de 70% (setenta por cento) de mão de obra e fornecedores locais;

CONSIDERANDO o início da instalação do canteiro de obras para reassentamento do Subdistrito de Bento Rodrigues;

CONSIDERANDO a previsão de instalação do canteiro de obras para o reassentamento de Paracatu de Baixo para o ano de 2019;

CONSIDERANDO a concessão do Alvará de Construção nº 016/2018 à Fundação Renova para o início das obras de reassentamento do Subdistrito de Bento Rodrigues;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal para Assuntos Ligados à Fundação Renova - COMAR, por meio do Decreto Municipal nº 9.090/2017;

DECRETA:

Art. 1º. O pedido de expedição de alvarás apresentado por pessoas naturais e jurídicas que vierem prestar seus serviços à Fundação Renova em solo marianense deverão, obrigatoriamente, observar o termos do TTAC, da Lei Municipal nº 3.143/2017 e do Termo de Acordo firmado entre Renova, o Sindicato Metabase de Mariana, INDI, AMPLA, ACIAM e a Câmara de Vereadores de Mariana.

Art. 2º. Os pedidos de alvarás formulados pela Renova, ou seus prestadores de serviços, junto à Administração Pública local, deverão ser, obrigatoriamente, instruídos com cópias das fichas de registro dos empregados a serem utilizados na execução do escopo contratual de que trata este Decreto.

§ 1º - A expedição dos alvarás prescinde de encaminhamento prévio à COMAR para análise, avaliação e aprovação dos documentos indicados no *caput* deste artigo.

§ 2º - A COMAR poderá, ainda, realizar diligências complementares que julgar pertinentes para comprovação das informações prestadas pela RENOVA ou empresa por esta contratada, bem como solicitar novos documentos que entender imprescindíveis para referida análise.

Art. 3º. A inobservância das exigências previstas neste Decreto implicará em notificação extrajudicial do prestador de serviço e da RENOVA, concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para a apresentação das defesas escritas junto à COMAR.

Art. 4º. Analisadas e julgadas as defesas pela COMAR, mediante prévia constatação de irregularidades no cumprimento das exigências de que tratam o TTAC, a Lei Municipal nº 3.143/2017 e o Termo de Acordo firmado entre Renova, o Sindicato Metabase de Mariana, INDI, AMPLA, ACIAM e a Câmara de Vereadores de Mariana, o pedido de expedição do alvará será indeferido.

Art. 5º. Do indeferimento do pedido de concessão de alvará pela COMAR caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo local, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva intimação formal.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá requerer parecer consultivo da Procuradoria Geral do Município, quando necessário, para fundamentar sua decisão.

Art. 6º. Os prazos consignados nos artigos anteriores são independentes, inacumuláveis e, para todos os efeitos, serão contados de forma isolada.

Art. 7º. No caso de prestadores de serviços já instalados no Município de Mariana, ocorrendo notificação pela COMAR para apresentação dos documentos de que trata este Decreto, ausentes as respectivas defesas ou a improcedência das alegações contestatórias apresentadas e esgotada a fase recursal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - **Primeira infração:** advertência e suspensão das atividades do prestador de serviços por 24 (vinte e quatro) horas a partir da decisão final;

II - **Segunda infração:** suspensão das atividades do prestador de serviços pelo período de 10 (dez) dias a contar a partir da ciência da decisão final prolatada;

III - **Terceira infração:** suspensão temporária dos alvarás de funcionamento e demais licenças do prestador de serviços e da Fundação Renova até que seja cumprida a obrigação de priorizar a contratação da mão de obra local, a contar a partir da ciência da decisão final.

Parágrafo Único - Caberá à COMAR, após decisão final, arbitrar as penalidades aplicáveis à espécie e, mediante comunicação interna, informar às Secretarias Municipais responsáveis para que suspendam, nos moldes do comando decisório, os alvarás e licenças porventura já concedidos aos prestadores de serviços e à RENOVA.

Art. 8º. A COMAR poderá exigir, a qualquer tempo, da RENOVA, a comprovação de que prioriza a contratação de fornecedores locais, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e comprovadas de que

determinado bem ou produto não se encontra disponível no comércio local.

Parágrafo Único - No que diz respeito ao *caput* deste artigo aplicam-se, à RENOVA, o rito e penalidades previstos nos artigos 3º, 4º, 5º e 7º deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda "**Malá&Cia**" num total de 03 (três) apresentações, em festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO - MEI, CNPJ nº 18.356.791/0001-52 **no valor total de R\$ 7.500,00** na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 29/11/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda "**Arquivo 5**" dia 31 de dezembro do corrente, durante festividades comemorativas do Reveillon de Furquim, através da empresa CARLOS HENRIQUE FERNANDES - MEI, CNPJ nº 30.337.525/0001-88 **no valor total de R\$ 9.000,00** na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 29/11/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado à instalação do Programa "Mãos Solidárias", por meio de AUXILIADORA DA SILVA, CPF nº 687.342.476-53 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 23/11/2018. Fábio Fernandes Vieira - Sec. Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018 PARTES: Município de Mariana e ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização de obras de restauração e conservação dos elementos artísticos da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, no distrito de Cachoeira do Brumado, neste Município. **VALOR:** R\$ 191.930,88 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0016.2.183-445042 1200 ficha 882 **PRAZO:** Até 31/03/2019 **DATA:** 26/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018 PARTES: Município de Mariana e ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização de obras emergenciais no telhado e forro da capela-mor, arco cruzeiro e da talha central de coroamento do retábulo-mor da Igreja Matriz de São Caetano, no distrito de Monsenhor Horta, neste Município. **VALOR:** R\$ 129.773,31 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0016.2.183-445042 1200 ficha 882 **PRAZO:** Até 31/03/2019 **DATA:** 26/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 272/2018 CONTRATANTE (A): ELZA CORREA - MEI **OBJETO:** Acréscimo de quantitativo de serviços. **VALOR:** R\$ 1.134,19 **DATA:** 10/09/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 581. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018 CONTRATADO (A): R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP **OBJETO:** Retificação da cláusula primeira da ARP 163/2018. **DATA:** 19/10/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2017 CONTRATANTE (A): ROMEU DE OLIVEIRA MIRANDA - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 6.862,50 **DATA:** 25/10/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.318 339039 1100 Ficha 279 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

8º TERMO ADITIVO LOCADOR Nº 021/2014 CONTRATADO (A) ALTAIR MARCHETTI JUNIOR
OBJETO: Dilação de prazo até 04/02/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
0501.04.122.0001.2.426-339036 1100 Ficha 033 **DATA:** 31/10/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº
8.666e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2013 CONTRATADO (A): PERDIGÃO TRANSPORTES &
CIA. LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 09/11/2018 **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.452.0003.2.388 339039 1100 ficha 088 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, c/c § 4º
da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 99 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **AURÍLO MAGNO DA SILVA** - CPF nº 801.483.606-53, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PRC: 035/2018. CONTRATADA: ATOMO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecer sob o sistema de registro de preço, a aquisição e

instalação de 12 (doze) registradores de ponto eletrônico - REP (relógio de ponto) para atender às demandas do departamento de RH do SAAE Mariana. **VALOR:** R\$ 24.372,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais). **HOMOLOGAÇÃO:** 29/11/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/11/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 449052 - Ficha: 021 e 041001. 17. 122. 0027. 6. 007. 339030 - Ficha: 014 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo - SAAE Mariana.

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO Nº 007/2018

PROCESSO - PRC 002/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o valor unitário do item 2 na Ata de Registro de Preço nº 012/2018, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana representado neste ato pelo Sr. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo inscrito no CPF de nº 083.952.796-98 e a empresa Augusto de Paula de Souza EPP, inscrita no CNPJ de nº 05.533.505/0001-35 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de GLP para atender às necessidades do SAAE Mariana.

Onde se lê:

01- DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata, **sob regime de sistema de registro de preços, a contratação de empresa para fornecimento de GLP para atender às necessidades do SAAE Mariana**, nos termos do edital e seus anexos, para fornecer os seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6510	Cilindro de gás liquefeito de petróleo 45kg	Uni	45	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
2	6509	Cilindro de gás liquefeito de petróleo 13kg	Uni	40	R\$ 78,80	R\$ 3.120,00
TOTAL						R\$ 15.720,00

Leia-se:

01- DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata, sob regime de sistema de registro de preços, a contratação de

empresa para fornecimento de GLP para atender às necessidades do SAAE Mariana, nos termos do edital e seus anexos, para fornecer os seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6510	Cilindro de gás liquefeito de petróleo 45kg	Uni	45	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
2	6509	Cilindro de gás liquefeito de petróleo 13kg	Uni	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
TOTAL						R\$ 15.720,00

Mariana, 03 de dezembro de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo - SAAE Mariana

Contratante